

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

FERNANDA LAURINDO DA SILVA

Gestão Educacional pensando na Educação Especial

**Maragogi – AL
2025**

FERNANDA LAURINDO DA SILVA

Gestão Educacional pensando na Educação Especial

Artigo apresentado à Coordenadoria de Educação à Distância da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Educacional.

Orientador(a): Prof (a). Dr (a) Lana
Palmeira

Maragogi – AL
2025

Lana Lisiêr de Lima Palmeira

Possui graduação em Direito pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió (2001), licenciatura em Pedagogia e Filosofia, doutorado em Educação pela Universidade Federal de Alagoas (2018) e mestrado em Educação Brasileira pela mesma Universidade (2006), tendo realizado Estágio Pós Doutoral em Educação na Universidade Federal de Sergipe (2020-2021). Atualmente é Professora Adjunta da Universidade Federal de Alagoas, lotada na Faculdade de Direito de Alagoas-FDA, onde exerce a função de Coordenadora de Extensão, como também no Programa de Pós Graduação em Educação - PPGE/CEDU, sendo integrante do Grupo de Pesquisa Gestão e Avaliação Educacional - GAE do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL/CNPq).

FOLHA DE APROVAÇÃO

FERNANDA LAURINDO DA SILVA

GESTÃO EDUCACIONAL PENSANDO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à banca examinadora do curso de Pós-graduação em Gestão Educacional da Universidade Federal de Alagoas e aprovada em 19 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
LANA LISIER DE LIMA PALMEIRA
Data: 23/04/2025 12:07:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Orientadora – Profa. Dra. Lana Lisiér de Lima Palmeira

Banca examinadora: 1



Documento assinado digitalmente
RODRIGO PEREIRA
Data: 25/04/2025 23:40:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Examinador/a- Prof. Dr. Rodrigo Pereira

RESUMO

Buscando analisar como a Educação Especial se organiza para receber, manter e oferecer aos alunos (as) da Educação Especial desde o material de apoio educacional especializado até os (as) profissionais que lidam nos processos educativos destes (as), estabeleceu-se, como objetivo geral, refletir na importância da escola oferecer a sala de recursos multifuncionais, da interação entre família e escola e especialmente no direito do (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de ser assistido por um (a) profissional de apoio escolar. Nesse sentido, adotou-se, como critério metodológico, a abordagem descritiva, realizando uma análise documental, com base na revisão de literatura. A partir dessa interpretação, é possível chegar à conclusão de que por falta de leis específicas, que abrangem a questão dos (as) profissionais de apoio escolar quanto à sua formação, não há um critério padrão para a contratação/ efetivação deste (a) profissional, apesar de já ocorrer alguns processos seletivos/concursos públicos que fixam regras.

Palavras-chave: atendimento educacional especializado; educação especial; gestão educacional; profissional de apoio escolar; sala de recursos multifuncionais.

ABSTRACT

In order to analyze how Special Education is organized to receive, maintain and offer Special Education students everything from specialized educational support material to the professionals who deal with their educational processes, the general objective was to reflect on the importance of schools offering multifunctional resource rooms, the interaction between families and schools and especially the right of students with disabilities, global developmental disorders and high abilities or giftedness to be assisted by a school support professional. In this sense, a descriptive approach was adopted as a methodological criterion, carrying out a documentary analysis based on a literature review. Based on this interpretation, it is possible to conclude that due to the lack of specific laws that cover the issue of school support professionals regarding their training, there is no standard criterion for hiring/permanent employment of this professional, although there are already some selection processes/public competitions that establish rules.

Keywords: specialized educational service; special education; educational management; school support professional; multifunctional resource room.

1.INTRODUÇÃO

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional garantem o direito a um ensino que desenvolva plenamente a pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania, transformando assim o futuro da humanidade.

Atualmente, faz-se urgente que o sistema de ensino qualifique e acompanhe especialmente os (as) profissionais que atuam junto à Educação Especial em todo o Brasil, melhorando as práticas pedagógicas, transformando-as realmente em educação inclusiva, respeitando a diversidade, desde o primeiro acolhimento até o último ano do(a) aluno(a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, fazendo com que a instituição escolar seja algo positivamente marcante para ele(a) e toda a comunidade escolar.

Educação Inclusiva e Educação Especial não devem ser vistas como sinônimos. A Educação Inclusiva abrange desde o acesso e a acessibilidade escolar para todos (as) os (as) alunos (os), sejam deficientes ou não, facilitando a interação destes (Mittler, 2003). Quanto à Educação Especial, vê-se que, para além do que os teóricos apontam, existe uma definição bem precisa no Art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ao expressar que:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. (Brasil, 1996).

Não é formar por formar, é formar para conseguir incluir efetivamente o(a) estudante no ambiente social mostrando aquele (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que ele (a) é importante e que tem lugar na sociedade.

Mas para isso não basta garantir a matrícula. Para além do acesso, se faz necessário pensar na permanência exitosa desse(a) estudante em sala de aula, razão pela qual é fundamental desenvolver um trabalho democrático e ético com atendimento às necessidades do(a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, corpo docente e toda comunidade escolar.

A escola precisa elaborar projetos e ações que ampliem a formação continuada do (a) docente, destaquem os valores essenciais para a interação na vida social do (a) educando (a) e, que mostrem a importância de se fazer os diagnósticos dos (as) alunos (as).

O presente artigo, focado nessa preocupação basilar, irá realizar um percurso que, para além dessa introdução, abordará brevemente na primeira seção a história da Educação Especial no Brasil, que ganhou legislação específica na última década, ajudando assim as pessoas com deficiência a terem seus direitos mais garantidos. Quanto a detalhes no direito à Educação, onde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) já garantia esse direito, mas deixava lacunas, agora existem outros documentos que deixam claro como a Educação Especial deve ser efetivada: com a sala de recursos multifuncionais, o atendimento educacional especializado e outros pontos. Também há novas tramitações sobre o profissional de apoio escolar, fundamental para esse público-alvo. Na seção final, serão pontuadas questões que perpassam a relação família-escola, interação importante para que o (a) estudante consiga ter uma educação escolar completa, visto que o ser humano é dotado de sentimentos que moldam a personalidade da criança e do adolescente.

Como conclusões, inferiu-se que a Educação Especial no Brasil tem dado passos importantes, mas ainda falta muito, pois a inclusão social não se faz somente na matrícula do (a) estudante, é preciso que este (a) estudante consiga utilizar meios de transportes, ruas, frequentar outros espaços, continuar estudos e etc. com facilidade, independência, segurança e bem-estar.

A família e a escola constituem os principais ambientes de desenvolvimento humano, pois o (a) estudante passa muitas horas em casa e na escola, por isso a importância do trabalhar em parceria, andar de mãos dadas, se apoiar, a 'língua' deve ser a mesma para que o (a) estudante sinta a lógica de viver em sociedade.

2. Um retrospecto histórico-evolutivo acerca da Educação Especial no Brasil.

Há muitos séculos as pessoas com deficiências eram encaradas negativamente, sendo excluídas dos espaços sociais, ou seja, discriminadas. Elas já foram encaradas como sub-humanas, tendo seus direitos negligenciados, inclusive o da vida. Também foram encaradas como doentes. Depois, com as mutilações dos

que voltavam de guerras, as estruturas (parte anatômica) e funções (fisiológicas e psicológicas) do corpo foram sendo cada vez mais observadas e pesquisadas. De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, no Art. 2º:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Brasil, 2015).

Com o passar do tempo e aos poucos, alguns movimentos sociais (especialmente com o apoio dos familiares e amigos das pessoas com deficiência, como por exemplo o “Nada sobre nós, sem nós”) e políticos, houve o começo da integração e da inclusão educacional das pessoas com deficiência, especialmente quanto à educação.

Por volta dos anos 50, surgiram instituições especializadas com mais frequência, dando atenção às pessoas com deficiência ainda no sentido assistencialista, sem preocupação com o aprendizado educacional. Também aparecem as classes especiais nas escolas públicas.

A educação é direito de todos (as), sem discriminação e limitação em função da sua deficiência. O (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve frequentar a classe comum e participar de atividades complementares no contraturno, visando a ampliação da sua autonomia. A legislação brasileira vigente sobre o tema Educação Especial reforça os pressupostos da inclusão escolar: o direito do público-alvo da Educação Especial de estar matriculado preferencialmente nas classes comuns das escolas regulares. O Art. 206º da Constituição Federal de 1988 diz que “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;” (Brasil, 1998).

É preciso muito mais para que a permanência deste (a) estudante seja bem sucedida e ele (a) tire real proveito da socialização na escola, no Art. 208º fala também que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;” (Brasil, 1988).

As escolas também devem proporcionar um atendimento à diversidade social, para que todos participem, pois de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 no Art. 59º:

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação: I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; (Brasil, 1996).

Em 2008 o Ministério da Educação estabeleceu a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, estabelecendo que todos (as) têm direito de estar na mesma sala de aula comum, seja aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação ou não, aprendendo e participando individualmente e em grupo.

Com o objetivo de respaldar e nortear os direitos fundamentais da pessoa com deficiência, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 é promulgada, e no seu Art. 1º diz que:

É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e sua cidadania. (Brasil, 2015).

Segundo a Lei Brasileira de Inclusão, os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação têm direito a um (a) profissional de apoio, profissional este definido no supracitado diploma legal, nos exatos termos do Art. 3º, inciso XIII como sendo:

XIII – profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; (Brasil, 2015).

O Ministério da Educação tem debatido Diretrizes Nacionais para o Profissional de Apoio Escolar tentando definir quais são as atribuições deste, além de quais são as formações que ele precisa ter para exercer essa função.

2.1 Aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: visão pedagógica

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015, as escolas devem estar adaptadas para receber especialmente alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação incluindo a eliminação das barreiras arquitetônicas e atitudinais, a acessibilidade aos recursos didáticos e as estratégias de ensino.

A instituição escolar precisa ter um Projeto Político Pedagógico que respeite na

teoria e prática esse público-alvo, que abranja a utilização de tecnologias assistivas para os (as) diversos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que fazem parte da sua comunidade. Esse mesmo Projeto Político Pedagógico necessita da participação de profissionais da educação (principalmente de que compreendam a importância de uma prática pedagógica inclusiva para uma Educação de sucesso, sendo também essencial seguir orientações oficiais vigentes).

A Equipe Gestora deve cumprir os preceitos legais já citados nesse trabalho, dando apoio pedagógico ao aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, à sua família e aos profissionais que lidam diretamente com esse público, passando a segurança legal e social, assim como a Secretaria Municipal de Educação deve dar às escolas (organizando as formações pedagógicas, reuniões de cunho técnico-administrativo, dando apoio a projetos que envolvam a comunidade- em parceria com outras Secretarias-, e manter um canal de feedback, por exemplo), pois “a falta de oferta de formação e qualificação adequadas pela Secretaria de Educação para o exercício de suas funções é o maior entrave ao desempenho de trabalho de melhor qualidade, e não a formação acadêmica” (Rego, 2018, p.30).

Ao receber o (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação é fundamental uma avaliação/entrevista para que se tenha uma direção nas adaptações pedagógicas individuais. A Lei nº 13.146/2015, diz que o (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação tem direito ao auxílio do (a) profissional de apoio escolar, para ajudar nas funções relacionadas com a sua alimentação, higiene e locomoção.

Devido ao grande contato deste (a) profissional com o (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e a rotina do dia a dia da sala de aula comum, este (a) mesmo (a) profissional também poderá auxiliar até certo nível, nas atividades pedagógicas quando for necessário ao aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sob supervisão do professor da sala de aula comum. Esta é uma das razões pelas quais as preparações de todos (as) os (as) envolvidos (as) no processo de ensino-aprendizagem são necessárias e urgentes, pois é por meio de “formação continuada [e] próximo da sua realidade uma

formação que promova saberes pedagógicos inclusivos [...] [e da] [...] valorização desse profissional como um apoio pedagógico.” (Ferreira, Araujo, 2019, p. 24), que o desenvolvimento educacional de qualidade deste público-alvo, pode ser enriquecido pedagogicamente.

2.2 Mediações Pedagógicas

A Lei Brasileira de Inclusão não especifica a escolaridade mínima que este (a) profissional de apoio escolar deve ter. Há tramitação no Senado Federal e no Ministério da Educação específica sobre o (a) profissional de apoio escolar, de acordo com o Projeto de Lei n.º 4.050, de 2023, onde no Art. 3º diz que “os profissionais de apoio escolar serão designados de acordo com a necessidade específica de cada aluno com deficiência e devem possuir formação em nível superior, ter qualificação e experiência comprovada para atuar na área.” (Projeto de Lei n.º 4.050, de 2023)

Uma educação de qualidade se faz com investimento em formações pedagógicas e feedbacks dessas teorias na prática do ‘chão da sala de aula’, com a intenção de sempre melhorar a educação como um todo, e assim evitar que continuem existindo os ‘velhos costumes’ na maioria das secretarias municipais de educação e prefeituras: contratar profissionais com pouca formação e/ou não realizar formações pedagógicas de qualidade que podem ser “mais baratos, para assistir esses alunos na classe comum e na escola, [e] isso pode trazer certo conforto para escola, mas não garante a educação dos alunos do PAEE” (Lopes, 2018, p.41).

O direito de ter um (a) profissional de apoio escolar, tem o objetivo de promover a autonomia deste(a) estudante, cabendo ao profissional de apoio escolar fazer as mediações necessárias e a ajudar nessa independência do (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Todavia, este (a) profissional também deve ser avaliado (a) e passar as informações cotidianas sobre o (a) aluno (a) ao qual está auxiliando, para o (a) responsável (provavelmente o (a) professor (a) da sala do atendimento educacional especializado) na instituição escolar onde o (a) aluno(a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação também está matriculado (a). Uma formação específica dos (as) profissionais de apoio escolar

influencia muito na qualidade do trabalho na sala de aula comum. O treinamento desses (as) profissionais antes de atuarem junto aos estudantes é de extrema importância.

A falta de valorização tanto 'acadêmica' quanto 'trabalhista' e de leis que norteem o profissional de apoio escolar, prejudicam o desenrolar da educação de qualidade desses alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim "tem-se observado que tais ideias mantêm-se presentes para com os profissionais de apoio que vêm atuando nas escolas, sua formação deve se dar através da experiência desprovida da teoria no manejo com os sujeitos da Educação Especial" (Martins, 2011, p.241).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, nº 4, de 2 de outubro de 2009, orientam que o (a) professor (a) de Educação Especial deve ter formação específica para a Educação Especial. O atendimento educacional especializado é a mediação pedagógica que auxilia nas necessidades educacionais específicas dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Este (a) professor (a) especialista tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em parceria com o (a) professor (a) da sala de aula comum (Plano Educacional Individualizado), visando à autonomia, independência, habilidades cognitivas, socioafetivas, psicomotoras, dentre outras, na escola e fora dela, considerando suas singularidades.

Este (a) professor (a) deve fazer avaliação do (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para ter base nas adaptações necessárias para as atividades escolares. Ele (a) deve participar de treinamentos com os (as) profissionais de apoio escolar, especialmente dando exemplos práticos de como acompanhar o (a) estudante. Também avaliar estes (as) profissionais de apoio escolar com certa frequência com o intuito de verificar se o que foi planejado está sendo colocado em prática e se está tendo bons resultados.

Quando nas escolas há salas de recursos multifuncionais, o público alvo sai ganhando mais ainda, pois é nesse local que o (a) professor (a) do atendimento

educacional especializado, trabalha com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, independentemente de suas especificidades “as salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliário e materiais didáticos para a oferta do atendimento educacional especializado. Sendo assim, são o local privilegiado para esse atendimento, porém não o único.” (Mendes, 2020, p. 136).

2.3 Importância das Salas de Recursos Multifuncionais

Investir na Educação de qualidade é proporcionar que as modalidades de ensino consigam ser vivenciadas na prática e para isso, o Documento Orientador Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, se baseando na Resolução do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº 4/2009, diz que o Projeto Político Pedagógico da escola que oferta o atendimento educacional especializado deve guiar essa oferta, prevendo o espaço físico, os (as) profissionais que vão atuar nesse espaço e com esse público-alvo, como também a questão da matrícula (tanto no ensino regular como no atendimento educacional especializado em turnos diferentes). (Brasil, 2009).

A Educação Especial é transversal de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, e a Resolução do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº 4/2009, traz em seu Art. 5º que “o AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização (...)” (Brasil, 2009), ou seja, se a escola não oferece esse suporte, outra instituição/ organização pode oferecê-la ao estudante e a frequência às aulas na sala de aula comum e na sala de recursos multifuncionais, que segundo decreto 7.611/2011, são “ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didático pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado” (Brasil, 2011), ajudará muito no desenvolvimento educacional deste (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A escola deve levar em consideração todas as particularidades dos (as) alunos (as) matriculados (as) (sejam atípicos (as) ou não, talvez num questionário no ato da

matrícula) e assim se organizar para receber melhor a estes (as), para garantir o ensino e aprendizagem do (a) estudante, visando proporcionar um melhor desenvolvimento das habilidades que estes (as) venham a sentir mais dificuldades. Peça fundamental na Educação Especial, que realmente ajuda na inclusão escolar, é mostrar que o atendimento educacional especializado eficaz é de responsabilidade de toda a comunidade escolar, mas quando há ferramentas específicas, as coisas fluem com mais leveza.

3. Qual o papel da Gestão e da Família nas situações de Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades ou Superdotação?

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dizem que a educação é dever do Estado e da família, e que deve ser promovida e incentivada também com a colaboração da sociedade.

Com o passar das décadas, os (as) alunos (as) começaram a passar mais tempo na escola e cada vez mais alunos (as) foram sendo matriculados. O (a) professor (a) então, começou além de fazer a mediação pedagógica, conhecer mais sobre seu (a) aluno(a), assim ajudando a escola a:

Encontrar formas peculiares de relacionamento que sejam compatíveis com a realidade de pais, professores, alunos e direção, a fim de tornar este espaço físico e psicológico um fator de crescimento e de real envolvimento entre todos os segmentos". (Dessen, Polônia, 2005, p. 308).

Para que haja uma boa interação entre o (a) professor (a) e o (a) aluno (a), a família deve participar da aprendizagem educacional, pois ela é um processo multidimensional e depende de fatores ligados ao meio ao qual o (a) aluno (a) está inserido, pois "sabemos bem que a educação e o apoio ao professor são as chaves para a inclusão bem-sucedida dos estudantes com deficiências em classes comuns". (Smith, Strick, 2007, p. 122). Desta maneira, a família também interfere no desenvolvimento do (a) seu (a) filho (a), por isso que é importante ter contato pedagógico com a família.

A família deve ser incentivada a participar desde as Políticas Públicas Municipais até o Projeto Político Pedagógico, construindo um percurso para chegar nas melhores mudanças pedagógicas, tendo como foco o direito à educação do (a) seu (a) filho (a) com deficiência, dentro e fora da escola.

A família deve ser conscientizada sobre a importância de participar do desenvolvimento escolar do (a) filho (a) com deficiência, ela tem que se sentir acolhida para entender que a sua participação traz ótimos resultados. É interessante que ela observe se o papel da escola está otimizando o aprendizado do (a) filho (a) e facilitando a sua permanência na escola.

A Secretaria Municipal de Educação e a Equipe Gestora da escola se tornam um ótimo suporte ao acompanhar os feedbacks entre a família e a escola. Todos (as) os (as) envolvidos (as) precisam sentir a preocupação positiva uns (as) com os (as) outros (as), sempre de maneira horizontal, estarem dispostos (as) para mudar e

para ajudar a mudar para melhor o contexto escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, educando para o coletivo (respeitando a cultura das famílias). Para que isso seja bem sucedido, o (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ser o eixo dessas teorias e práticas, oferecendo-lhe oportunidades para expressarem-se.

A Equipe Gestora deve conhecer documentos oficiais que promovam o acesso e permanência na escola do público-alvo da Educação Especial, como também convidar a equipe pedagógica e a comunidade para desenvolver o Projeto Político Pedagógico. Este por sua vez tem de estar preparado para eliminar todas as barreiras, vindo a atender as necessidades individuais dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim a escola se torna um lugar de inclusão escolar real e contínua, diariamente, como muito bem destacam os autores:

Criar currículos, preparar a escola, formar professores, adaptar espaços e convencer pessoas da importância da inclusão educacional, não é uma tarefa fácil - torna-se árdua, principalmente quando as políticas e os políticos não possuem um olhar de equidade, de igualdade, ainda que nas diferenças. Por isso, no contexto da escola para todos, é necessário que a educação especial respeite seu público alvo e busque sempre melhorar as ações em prol de maior participação na vida e na sociedade, tanto dos deficientes, quanto dos não deficientes, conforme rezam as legislações. (Lopes, Ponciano, 2022. p. 89 e 90.)

Quando a inclusão educacional funciona, o (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que se constitui o público-alvo da temática aqui analisada, sua família, os diversos profissionais educacionais (especialmente os (as) professores (as) da sala de aula comum e do atendimento educacional especializado), enfim, toda a comunidade escolar é beneficiada.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É preciso compreender que matricular não é incluir. Existem possibilidades de ajudar no desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a se sentirem de fato motivados a estudar e a estar na escola, além de apenas frequentar as aulas.

Sabe-se que isso é sempre desafiador, seja o (a) aluno (a) atípico (a) ou não,

em meio a tantas outras coisas que tiram a atenção dos jovens atualmente e da visão de boa parte das famílias sobre a importância da participação desse (a) estudante com deficiência estar participando do ambiente escolar, pois alguns (as) pensam que ele (a) não aprenderá ‘nada’.

É possível e necessário ensinar de uma melhor forma para todos (as), oportunizando ao aluno (a) aprender da melhor maneira, se desenvolvendo em todos os seus aspectos. Mas, para isso, toda a comunidade escolar deve se esforçar em conjunto para não perder o alvo, a chance de ter resultados melhores no rendimento escolar em qualquer nível de ensino aumentará e os (as) profissionais e a família sentirão mais satisfação no seu papel. Os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação serão os mais beneficiados, este deve ser o propósito real da Educação Especial.

Mesmo que por motivos burocráticos, não se consiga momentaneamente o (a) profissional de apoio escolar, uma sala de recursos multifuncionais e todo o aparato que a legislação a fim diz, o mais importante é o fluxo de interação entre família, escola, representantes políticos, instituições filantrópicas e etc., se movimentando para proporcionar o melhor para esse público e outros, afinal, a inclusão escolar é algo que ajuda a todos (as) ao mesmo tempo.

O (a) aluno (a) com deficiência (a), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação não é responsabilidade exclusiva do (a) professor (a) da sala de aula comum, e sim de toda a escola, da comunidade escolar, do bairro, da cidade e da sociedade.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Ana Lúcia O.; AQUINO, Shirleyanne S. **“Nada sobre nós , sem nós”:** **movimentos sociais à luz das pessoas com deficiência** . Revista INCLUDERE. 2016.

ALVES, Denise O. **Sala de recursos multifuncionais: espaços para atendimento educacional especializado**. Brasília: MEC/SEESP/SEED, 2006.

BAPTISTA, Claudio Roberto. **Ação pedagógica e Educação Especial: a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados**. Rev. Brasileira

Educação Especial. Marília, v.17, mai/ago, 2011, p. 59-76. (Edição especial).

BARROS, AMÁLIA BARROS. Câmara dos Deputados. **Política Social - Educação. Dispõe sobre a oferta do profissional de apoio escolar em instituições públicas e privadas de ensino.** 2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/160919>. Acesso em 13 de dezembro de 2024.

BRASIL, Casa Civil, Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4**, de 2 de outubro de 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Brasília: Diário Oficial da União.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Brasília 1996.

BRASIL, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

DESSEN, Maria Auxiliadora; POLONIA, Ana da Costa. **A família e a escola como contextos de desenvolvimento humano.** Paidéia, v. 17, n. 36. Ribeirão Preto, 2007.

DOCUMENTO Orientador: Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, 2012.

FERREIRA, T. C; ARAÚJO, C. M. **Os saberes mobilizados pelo Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) na educação do aluno com deficiência.** Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Educação. Recife, 2019.

GOMES, Carmelita Maria. **Sala de recursos multifuncionais e sua contribuição no processo de inclusão: um estudo de caso no alto sertão de Alagoas**. 2019. 76 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Unidade Delmiro Gouveia-Campus do Sertão, Curso de Pedagogia, Universidade Federal de Alagoas, Delmiro Gouveia, 2019.

MINISTÉRIO de Educação. Portaria nº 1403. **Institui o Sistema Nacional de Certificação e Formação continuada**. Brasília: MEC, 2003.

<https://sor.ifsp.edu.br/index.php/ultimos/87-artigos-arquivados/655-plano-ducacional-individualizado-napne>. Acesso em 13 de dezembro de 2024.

<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/matriculas-na-educacao-especial-chegam-a-mais-de-1-7-milhao>. Acesso em 13 de dezembro de 2024.

<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/outubro/mec-debate-diretrizes-nacionais-para-o-profissional-de-apoio-escolar>. Acesso em 13 de dezembro de 2024.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6. ed. São Paulo: Heccus, 2013.

LOPES, Claudio N. PONCIANO, Vera Lucia de O. **Educação especial e inclusiva: novas perspectivas educacionais**. 1.ed. Volume 1. Curitiba-PR. Editora Bagai, 2022.

LOPES, M.M. **Atuação dos profissionais de apoio à inclusão escolar**. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação Especial) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018.

MARTINS, J. A., da Silva, R., & Sachinski, I. (2020). **EDUCAÇÃO ESPECIAL E**

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: QUEM SÃO ESTES SUJEITOS NA SOCIEDADE?.

Anais Simpósio De Pesquisa E Seminário De Iniciação Científica, 1(5). Recuperado de <https://sppaic.fae.emnuvens.com.br/sppaic/article/view/104>

MARTINS, S. M. **O PA na rede regular de ensino: a precarização do trabalho com os alunos da Educação Especial**. 2011. 168 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

MENDES, Enicéia G. **Breve histórico da educação especial no Brasil**. Revista Educación y Pedagogía, Colombia, v. 22, n. 57, p. 93-109, mayo/ago. 2010.

MENDES, Rodrigo H. **Educação inclusiva na prática : experiências que ilustram como podemos acolher todos e perseguir altas expectativas para cada um**. São Paulo. Fundação Santillana, 2020.

MITTLER, Peter. **Educação Inclusiva: contextos sociais**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

OLIVEIRA, Dayzi Silva; FERREIRA, Thalita Céli D. dos S. **Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE): da inclusão à precarização**. Revista de Administração Educacional. 2021.

PEREIRA, Maria Alice Monteiro. **Relação família/escola: reflexões para o desenvolvimento integral da criança**. 2023. 25 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena em Pedagogia) - Centro de Educação, Núcleo de Educação a Distância/NEAD, Curso de Pedagogia - Pólo São José da Laje., Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2022.

PARÂMETROS curriculares nacionais: adaptações curriculares: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília, 1998.

POLÍTICA nacional da educação especial na perspectiva de educação inclusiva. Brasília, 2008.

RAMOS, Rossana. **Inclusão na prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva**. São Paulo: Summus, 2023.

REGO, S. V. **Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE: um profissional da educação sob múltiplos**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de Educação Física. Recife, 2018.

SALAS de recursos multifuncionais: espaço para atendimento educação especializado. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

SANTOS, Maria Carmem F. **Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos pedagógicos adaptados**. Brasília: **pessoa com deficiência física: recursos pedagógicos adaptados**. Brasília: MEC/SEESP, 2002. fasc 1.

SILVA, Joseane Gomes da. **Escola e família: uma aproximação necessária**. 2021. 52 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Unidade Delmiro Gouveia - Campus do Sertão, Universidade Federal de Alagoas, Delmiro Gouveia, 2020.

SMITH, C.; STRICK, L. **Dificuldades de aprendizagem de A a Z: Um guia completo para pais e educadores**. Porto Alegre: Artmed, 2007.

SIGNOR, R. Dislexia: uma análise histórica e socia. Revista Brasil.